

blicidade e propaganda, para divulgação das ações da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em futuras pautas de divulgação institucional, especialmente aquelas voltadas à geração de emprego, renda e oportunidades no campo artístico e cultural com uso da Lei Estadual de Incentivo à Cultura.II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 06/10/2025 até 31/12/2025.

III - DE/Concedente: SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
UO: 15010 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC
UG: 150100 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC
IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOMV - CRE-DITO: P. T .: 13.122.0002.2016
Natureza de Despesa: 3390
Fonte: 1.500.100
Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Art. 2º- O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.
Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.
Art. 3º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2025

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa
NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado Da Casa Civil
IGOR MARQUES
Subsecretário de Comunicação Social d Publicidade da Casa Civil

Id: 2684849

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 06/10/2025

PROCESSO Nº SEI-180005/000983/2025 - AUTORIZO, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e nas informações constantes do processo administrativo nº SEI-180005/000983/2025, o afastamento do país, sem ônus, do servidor RICARDO AMADO DA SILVA, ID Funcional 0637632-0, MÚSICO INSTRUMENTISTA, integrante do CORPO ARTÍSTICO - OSTM desta FTM/RJ, no período de 05/11/2025 a 08/11/2025.

Id: 2684569

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 06/10/2025

PROCESSO Nº SEI-180005/000984/2025 - AUTORIZO, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e nas informações constantes do processo administrativo SEI-180005/000984/2025, o afastamento do país, sem ônus, do servidor CARLOS ROBERTO MENDES, ID Funcional 637632-0, MÚSICO INSTRUMENTISTA, integrante do CORPO ARTÍSTICO - OSTM da Fundação Theatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM/RJ, no período de 05/11/2025 a 08/11/2025.

Id: 2684703

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 06/10/2025

PROCESSO Nº SEI-180005/000977/2025 - AUTORIZO, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e nas informações constantes do processo administrativo SEI-180005/000977/2025, o afastamento do país, sem ônus, do servidor JOSÉ RICARDO VOLKER TABOADA, ID Funcional 4144738-7, MÚSICO INSTRUMENTISTA, integrante do CORPO ARTÍSTICO - OSTM da Fundação Theatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM/RJ, no período de05/11/2025 a 08/11/2025.

Id: 2684704

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07/10/2025

PROCESSO Nº SEI-180001/003192/2024 - Atendendo ao disposto no Capítulo IV da Prestação de Contas Seção I da Lei Federal nº 13.019, bem como do Capítulo VIII da Prestação de Contas da Resolução Casa Civil nº 350, e fundamentado no Relatório Técnico de Homologação, Monitoramento e Avaliação (115168055), **APROVO** a Prestação de Contas da Parceria mencionada abaixo:

Termo de Fomento: 07/2024
Convenente: MOVIMENTO DE MULHERES EM SÃO GONÇALO
CNPJ: 39.259.098/0001-31
Objeto: BATALHA DO TANQUE MULHERES DE SÃO GONÇALO
Valor Total: R\$ 55.000 (cinquenta e cinco mil reais)

Id: 2684595

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 07/10/2025

PROCESSO Nº SEI-180001/002076/2024 - Atendendo ao disposto no Capítulo IV da Prestação de Contas Seção I da Lei Federal nº 13.019, bem como do Capítulo VIII da Prestação de Contas da Resolução Casa Civil nº 350, e fundamentado no Relatório Técnico de Homologação, Monitoramento e Avaliação (115168474), **APROVO** a Prestação de Contas da Parceria mencionada abaixo:

Termo de Fomento: 02/2024
Convenente: CLUBE PALMARES
CNPJ 29.798.923/0001-12
Objeto: Fomento de oficinas de Percussão, Capoeira, Jongo, Dança e Sonorização visando o resgate da Cultura Negra na comunidade local, visando formação teórica e prática.
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Id: 2684605

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1636 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZA-
ÇÃO, DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNI-
CA Nº 064/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MU-
NICÍPIO DO CARMO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O. de 03/02/2023, às fls 04, o que consta do processo nº SEI-180002/002870/2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e no art.239 da Lei Estadual nº 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, MICHEL SANDRO SANTOS SILVA ID 5148628-8, FLÁVIO DIAS ID 5158307-0 e RODRIGO NASCIMENTO DOS SANTOS, ID 5013352-7, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 064/25, no processo nº SEI-180002/002870/2025, cujo o objeto é a mútua cooperação para a formalização de compromissos e parceria institucional entre as partes signatárias com o propósito de fomentar a cultura, sob a perspectiva da produção cultural, em ações e atividades a serem implementadas no Município do Carmo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/10/2025.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2684625

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APOSTILA DO PRESIDENTE
DE 06/10/2025

PROCESSO Nº SEI-180002/002351/2025 - Apostila ao Contrato nº 180021/524/2025, assinado em 22/09/2025, publicado no PNCP em 01/10/2025 e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 02/10/2025, celebrado entre FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, de um lado, e, de outro, a empresa ACAUÃ PRODUTORA LTDA, tendo em vista o contido no Processo SEI-180002/002351/2025, passa a ter a seguinte numeração: 180021/572/2025, com a produção dos respectivos efeitos jurídicos a partir da data de assinatura.

Id: 2684589

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/SECC/SUBCOM Nº 195
DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ES-
PECIFICADA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei Estadual nº 10.461, de 17 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei do orçamento anual de 2025; Lei nº 10.665, 14 der janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2025; Decreto nº 49.442, de 12 de dezembro de 2024, dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2025 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-310001/004174/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Campanha Publicitária - Serviços à disposição da sociedade fluminense.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 02/10/2025 até 31/12/2025.

III - DE/Concedente: - 4901 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH

UO: 49010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM

V - CRÉDITO:

P.T.: 08.122.0002.2016
Natureza de Despesa: 3390
Fonte: 1.761.122
Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Portaria Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2025

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos

NICOLA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade
Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2684602

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/SUBGOGE Nº 202
DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO
Nº 18/2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por

base o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e o Decreto n.º 48.817 de 24/11/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração pública estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato 18/2025, celebrado com a empresa A.C.F DA SILVA LTDA, CNPJ - 10.555.527/0001-36, que tem como objeto a prestação de serviços de buffet, incluídos os serviços de café e água, coffee break, brunch, almoço/janta, coquetel e entrega de kit de lanches, com o fim de realização de eventos conforme as necessidades da Administração Pública, a serem executados de nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato, na forma do Termo de Referência, Processo nº SEI-310001/004542/2024, como segue:

GESTOR DO CONTRATO:

Leandro de Medeiros Stoco e Silva, Id. funcional nº 5159135-9

FISCAIS DO CONTRATO:

Ector Aragão Cardoso, Id. funcional nº 5138189-3

Leonardo José de Moura Braga, Id. funcional nº 5144518-2

Art. 2º - O fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Art. 3º - É competência comum aos fiscais do contrato promover a abertura de processo administrativo de gestão e fiscalização da contratação, para efetuar o registro de ocorrências, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados e comunicar ao gestor quaisquer irregularidades detectadas, a fim de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º - Cabem ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º - Os gestores e fiscais deverão observar estritamente as orientações quanto aos limites de suas atuações estabelecidos no Decreto nº 48.817/2023 que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, no âmbito da Administração Pública estadual.

Art. 6º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2684748

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/SUBGOGE Nº 201
DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNAR SERVIDOR PARA RESPONDER
PELA GERÊNCIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, NA FORMA QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no processo nº SEI-310003/000300/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ADRIANA ALVES PINTO DE CASTRO, ID Funcional nº 5154481-4, para responder, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com validade a contar de 01/10/2025, pelas atribuições de Gerente Executivo, conforme previsto nos incisos II e III do art.4º da Instrução Normativa AGE nº11/2011, para acompanhar a execução do Plano de Ação de Assistência Social do Estado do Rio de Janeiro, em substituição a Gabrielle Guimarães da Silva, ID Funcional nº 5133463-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sia publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de janeiro, 07 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2684753

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA RJ/P Nº 769 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ASSI-
NATURA EM CONJUNTO DE RELAÇÃO DE
ORDENS BANCÁRIAS EXTERNAS (RE).

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ, no exercício das atribuições legais e, tendo em vista o Processo nº SEI-310002/000983/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência a MOISÉS CARVALHO BENATTI, ID. Funcional nº 5106507-0, para na qualidade de Superintendente Financeiro, nos termos do art. 54, subseção III, incisos IV e VI do Regimento Interno da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, praticar atos relacionados às UG's nº 424100 - FIA/RJ, Fundo FEAS nº 490100, Fundo FIA nº 326400, a saber: assinar em conjunto as Relação de Ordens Bancárias Externas (RE), geradas no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil - SIAFE-RIO, de autorização as Instituições Financeras para efetuar os pagamentos de Ordens Bancárias (OB's), conforme art. 7º do Decreto 49.134/2024, de despesas previamente autorizadas pelos ordenadores de despesas, na forma da lei;

Art. 2º - Da presente Portaria dar-se-á ciência imediata ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do art.289, Parágrafo Único, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025

JOSIANE ASSIS DA SILVA
Presidente

Id: 2684801